

LEI Nº 1800/66

DOANDO A CASA DO RADIOAMADOR, ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo, a doar à Casa do Radioamador de Ribeirão Preto, com sede nesta cidade, uma área de terreno de propriedade do Município, de aproximadamente 600m² e situada na rua Camilo de Mattos, imediações da rua Marechal Hermes.

Art. 2º O imóvel a ser doado pela Municipalidade destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede social, bem como a instalação de uma estação de radioamador, ambas da instituição a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único - Aplicação do imóvel em outra finalidade, que a não prevista neste artigo, acarretará, automaticamente, a sua reversão ao patrimônio do Município, com todas as melhorias nela existentes, sem qualquer ônus ou reivindicação da entidade.

Art. 3º As despesas porventura existentes da escritura pública de doação, correrão por conta de obras do Radioamador.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco, 28 de junho de 1966.

Welson Gasparini
Prefeito